



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB – TO

RESOLUÇÃO – CIB/TO N°. 055, de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde Fluvial do Bico do Papagaio) da Proposta de Projeto N°. 11406.326000/1177-10, do município de Araguatins – TO, objeto de Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde, no valor remanescente com rendimentos de R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), para a aquisição de equipamentos para o Serviço de Fisioterapia da Atenção Básica do próprio município.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria N°. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS N°. 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o § 4º do Art. 12 da Portaria GM/MS N°. 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o Art. 13 da Portaria GM/MS N°. 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO – CIT N°. 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto N°. 11406.326000/1177-10 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Saúde Fluvial do Bico do Papagaio do município de Araguatins – TO, no valor total de R\$460.550,00 (quatrocentos e sessenta mil e





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB – TO

quinhetos e cinquenta reais), recursos objeto de Programa/Ação do Ministério da Saúde;

Considerando que toda Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimentos deve obter análise do Conselho Municipal de Saúde do respectivo município;

Considerando o OFÍCIO N°. 129/2020, de 11 de março de 2020, em que o município de Araguatins – TO Solicita a Homologação da Utilização de Saldo Remanescente/ Rendimento da Proposta de Projeto para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes N°.11406.326000/1177-10;

Considerando a Proposta para Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento, apresentada pelo município de Araguatins – TO;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a Utilização de Saldo Remanescente/Rendimento (originalmente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Saúde Fluvial do Bico do Papagaio) da Proposta de Projeto N°. 11406.326000/1177-10, do município de Araguatins – TO, objeto de Recurso de Programa/Ação do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único – O recurso remanescente/rendimento é no valor total remanescente com rendimentos de R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), para a aquisição de equipamentos para o Serviço de Fisioterapia da Atenção Básica do próprio município.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

(ASSINATURA DIGITAL)
LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

